



**Abandono  
de animais é  
CRIME!**



Para os fins da LEI Nº 3.224, DE 07 DE JUNHO DE 2022 considera-se abandono:

Ato intencional do tutor de deixar o animal solto e desamparado, entregue à própria sorte, notadamente quando doente, ferido, fraco, idoso ou mutilado, em logradouros e áreas públicas, imóveis públicos ou privados, estabelecimentos públicos ou privados, equipamentos públicos ou em locais privados com acesso ao público, com o objetivo de não reavê-lo, não ser por ele reencontrado, não lhe prestar manutenção, socorro ou a assistência médico-veterinária possível necessária;

A pena prevista é de 2 a 5 anos de prisão e multa.



Viu algum animal ser abandonado?

**DENUNCIE**

**(27) 99822-4116**

